



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO FORMA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Pregão Presencial nº 32/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 89/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação para Aquisição de Equipamento Rolo Compactador Novo Sobre Rodas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do Pregão Presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **17 de outubro de 2025, com início às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Rolo Compactador novo, ano fabricação/modelo 2025/2025 de cilindro liso, autopropelido, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 17.000kg, tração no cilindro dianteiro, cabine fechada e com ar condicionado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo – anexo IV**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (**Modelo – anexo III**);

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo – Anexo V**);

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Modelo – Anexo VI**);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Modelo – anexo VII**);
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Modelo – anexo VIII**);
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Modelo – anexo IX**);
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Modelo – anexo X**);
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais contendo ainda descrição completa do item, englobando todos os custos para a realização do objeto da licitação, conforme especificados no termo de referência (**Anexo I**), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e totais também deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato, **bem como o prospecto técnico do item ofertado, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.**

5.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

5.4. O valor proposto pelo licitante deverá ser **igual ou inferior** ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I), sendo automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – **anexo III**).

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentar Comprovação de Assistência Técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento, numa distância não superior a 200 km (Duzentos quilômetros), rodoviários da sede do município.
- b) Apresentar Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante autorizado de pelo menos um funcionário de sua equipe.
- c) Certidão, atestado ou declaração fornecida pelo fabricante ou montadora informando que está autorizada a comercializar o objeto licitado.
- d) Declaração do fabricante do equipamento e ou do proponente, atestando que o objeto apresentado na proposta do licitante, atende as especificações técnicas e características originais de fábrica e as constantes no edital.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (**Anexo I**).

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

16.4 Fornece, sem qualquer custo adicional, treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo Município, abrangendo a operação e a manutenção do equipamento.

16.5 Realizar, às suas expensas, as três (03) primeiras revisões do equipamento fornecido, sem qualquer ônus ao Município, inclusive quanto às despesas com mão de obra e deslocamento.

16.6 Caso seja necessária a remoção do equipamento até a assistência técnica autorizada, o transporte de ida e volta ficará sob responsabilidade do licitante vencedor.

16.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar todos os reparos necessários utilizando, obrigatoriamente, peças originais/genuínas, novas e de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município.

16.8 A contratada deverá assegurar que a assistência técnica autorizada pelo fabricante esteja localizada a uma distância máxima de 200 km (duzentos quilômetros) rodoviários do Município contratante.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16.9 A contratada deverá garantir que o prazo de garantia do equipamento tenha início a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com a respectiva aceitação pelo Município, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas. Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes da máquina que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva da contratada.

16.10 A contratada deverá assegurar que o conserto de peças, durante a garantia se dará pela substituição de peças genuínas.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

17.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, aplicar-se-ão as normas previstas nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, relativas à prorrogação e às dotações orçamentárias;

17.3. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega do objeto, contado a partir da solicitação formal efetuada pelo Município.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO após o aceite da licitação e a liberação do recurso no sistema TRANSFEREGOV, autorizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA. O pagamento estará condicionado ao atesto na respectiva Nota Fiscal, à entrega técnica do objeto licitado.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Recursos 1700- Outras transferências de convênios ou instrumento congêneres da União (R\$ 525.250,00)

1500/001 – Livre (R\$ 383.250,00)

Órgão 05- Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 01- Sec. De Obras e Órgão Subordinados

Projeto/Atividade: 1011- Reequipamento da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 .

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três cantos/RS, 03 de setembro de 2025.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



Nome: Luana Kohler
CPF: ***.551.540-**

Assinado com certificado digital avançado

JURÍDICO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos

Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e trânsito

Aquisição de Equipamento Rolo Compactador novo sobre rodas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de rolo compactador novo, sobre rodas, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, destinado a atender às demandas do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, para utilização em obras de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais.

Especificações mínimas do equipamento;

- Rolo compactador novo, ano de fabricação/modelo: 2025/2025;
- Cilindro liso;
- Autopropelido;
- Motor turbo diesel, 4 (quatro) cilindros;
- Potência mínima: 150 hp;
- Peso operacional mínimo: 17.000 kg;
- Tração no cilindro dianteiro;
- Cabine fechada, com ar-condicionado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se refere a aquisição de um Rolo Compactador novo, ano fabricação/modelo 2025/2025 de cilindro liso, autopropelido, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 17.000kg, tração no cilindro dianteiro, cabine fechada e com ar-condicionado. Especialmente, a presente demanda decorre da formalização do Convênio Transferegov nº 958663/2024, celebrado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a venda de um Rolo Compactador novo sobre rodas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Esse equipamento irá auxiliar os produtores rurais na execução de serviços como: cascalhamento, compactação do solo, como também, na recuperação das estradas do interior, vias secundárias e de acesso, visando a melhoria da infraestrutura para o escoamento da produção agropecuária; aumento do percentual da produção anual; reduzir as perdas no transporte do produto em consequência da melhoria das estradas; melhoria da qualidade de vida e aumento da renda familiar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento rolo compactador, tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Rolo Compactador novo, ano fabricação/modelo 2025/2025 de cilindro liso, autopropelido, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 17.000kg, tração no cilindro dianteiro, cabine fechada e com ar condicionado.



Imagem meramente ilustrativa do item

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial. Considerando o exposto do artigo 176 inciso II da lei federal nº 14.133/2021 esta licitação será realizada de forma Presencial. O ato do certame será registrado em ata e gravado em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Para a aquisição do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, pronto para operação, no endereço: Rua Ervino Petry 100 – Centro de Lagoa dos Três Cantos, CEP 99495-000. A empresa vencedora será responsável, ainda, pelo descarregamento do equipamento, de forma segura, no local da entrega.

O transporte, em segurança e todos os demais custos logísticos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora. A entrega do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Termo de garantia (A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).
- Manual do operador;
- Certificado de conformidade, se aplicável.

O prazo de garantia do equipamento terá início a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com a respectiva aceitação pelo Município, e será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas de utilização.

As três (03) primeiras revisões do equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, não acarretando qualquer ônus ao Município, inclusive quanto às despesas com mão de obra e deslocamento.

A assistência técnica por parte da concessionária autorizada pelo fabricante deverá estar à numa distância não superior 200 Km (duzentos Km) rodoviários do Município contratante.

Caso seja necessária a remoção do equipamento até a assistência técnica autorizada, o transporte de ida e volta ficará sob responsabilidade do licitante vencedor.

Durante o período de garantia, os reparos necessários serão realizados mediante a substituição de peças originais/genuínas, novas e de primeiro uso.

A empresa vencedora deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo Município, abrangendo a operação e a manutenção do equipamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, sendo que a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega do objeto, contado a partir da solicitação formal efetuada pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Além da gestão e fiscalização, o contrato e a entrega do objeto serão acompanhados pela Secretaria de Obras e pelo Controle Interno do Município.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO após o aceite da licitação e a liberação do recurso no sistema TRANSFEREGOV, autorizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA. O pagamento estará condicionado ao atesto na respectiva Nota Fiscal, à entrega técnica do objeto licitado e ao disposto nos itens 01 e 05.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente aplicável à matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento;

A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de permitir a liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O fornecedor será selecionado mediante Processo licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, sendo que o contratado será aquele que ofertar o menor preço.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de rolo compactador novo sobre rodas.

Os orçamentos foram solicitados e recebidos por e-mail, diretamente de fornecedores especializados, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 04/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 908.500,00

VALORES DE DESEMBOLSO POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL:

R\$ 525.250,00

VALORES DE DESEMBOLSO POR PARTE DO MUNICÍPIO:

R\$ 383.250,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

Lagoa dos Três Cantos, 13 de agosto de 2025.

JESUM MARCELO BEISE
Secretário de obras, serviços urbanos e trânsito



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº32.2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento Rolo Compactador Novo Sobre Rodas.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
TELEFONE
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE
CEP
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL
RESPONSÁVEL LEGAL
PELA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. Que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. Que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. Que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos;
4. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.
5. A assistência técnica está localizada no município de, distante.....(.....) Km do município de Lagoa dos três Cantos– RS.
6. Que o prazo de entrega é de(.....) dias.
7. Que o prazo de garantia é de(.....) meses.
8. **Que os valores apresentados nesta proposta são iguais ou inferiores ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**
9. Que o preço do objeto especificados no objeto do Pregão Presencial Nº03/25 é de:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
			Rolo Compactador novo, ano fabricação/modelo 2025/2025 de cilindro liso, autopropelido, motor turbo diesel 4 cilindros, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 17.000kg, tração no cilindro dianteiro, cabine fechada e com ar condicionado	R\$	R\$

OBS- O licitante deverá anexar à proposta o **prospecto técnico atualizado do item ofertado**, contendo as especificações completas, características e acessórios, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025 DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N°/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2025.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2025

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N° 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, N° 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, N° 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, Empresa....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede, neste ato representado pelo Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador(a) do CPF nº....., de ora em diante designada de EMPRESA CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO:

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através da Licitação sob a Modalidade de Pregão forma Presencial N° 32/2025, vencedora do referido Processo Licitatório N°89/2025, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, a proceder a venda e o fornecimento ao MUNICÍPIO de um Equipamento Rolo Compactador Novo Sobre Rodas proposto na Proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de, conforme especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão nº32.2025 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

QTDE.	UNID.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao objeto adjudicado à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e condições estabelecidas no Edital, anexos e Termo de referência.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO após o aceite da licitação e a liberação do recurso no sistema TRANSFEREGOV, autorizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA. O pagamento estará condicionado ao atesto na respectiva Nota Fiscal, à entrega técnica do objeto licitado.

- I. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente que regula a matéria;
- II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- III. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, pro rata die, até o efetivo pagamento;
- IV. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de permitir a liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia do equipamento observará as seguintes condições:

- I – O prazo de garantia terá início a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com a respectiva aceitação pelo Município, sendo de (.....) meses, conforme proposta apresentada, sem limite de horas de utilização;
- II – Os serviços de garantia, bem como a substituição de peças, óleos, líquidos e quaisquer componentes da máquina que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- III – O conserto de peças, durante o período de garantia, será realizado mediante a substituição por peças genuínas, de primeira qualidade e compatíveis com o equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Parágrafo Primeiro. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

Parágrafo Segundo. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato e do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato
- IX- Fornecer, sem qualquer custo adicional, treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo Município, abrangendo a operação e a manutenção do equipamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



X- Realizar, às suas expensas, as três (03) primeiras revisões do equipamento fornecido, sem qualquer ônus ao Município, inclusive quanto às despesas com mão de obra e deslocamento.

XI- Caso seja necessária a remoção do equipamento até a assistência técnica autorizada, o transporte de ida e volta ficará sob responsabilidade do licitante vencedor.

XII- Durante o período de garantia, realizar todos os reparos necessários utilizando, obrigatoriamente, peças originais/genuínas, novas e de primeiro uso, sem qualquer ônus ao Município.

XIII- Assegurar que a assistência técnica autorizada pelo fabricante esteja a uma distância de(.....) km rodoviários do Município contratante conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 1700- Outras transferências de convênios ou instrumento congêneres da União (R\$ 525.250,00)

1500/001 – Livre (R\$ 383.250,00)

Órgão: 05- Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade: 01- Sec. De Obras e Órgão Subordinados

Projeto/Atividade: 1011- Reequipamento da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA NOVA: DA ENTREGA

A entrega do equipamento obedecerá às seguintes condições:

I – O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, pronto para operação e de acordo com a proposta apresentada, no endereço: Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP 99495-000;

II – A empresa vencedora será responsável pelo descarregamento do equipamento, de forma segura, no local da entrega;

III – O transporte, em condições de segurança, bem como todos os demais custos logísticos, correrá por conta e responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;

IV – A entrega do equipamento deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Termo de Garantia (sendo que a contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- c) Manual do Operador;
- d) Certificado de conformidade, se aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

Deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, aplicar-se-ão as normas previstas nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, relativas à prorrogação e às dotações orçamentárias;

II – A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a entrega do objeto, contado a partir da solicitação formal efetuada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá substituir o objeto contratado recusado pelo Município, por não atender às exigências contratuais, à proposta apresentada ou ao prospecto técnico, ou complementar os itens eventualmente faltantes, tudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação expedida pelo Município, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea “c”.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I. Pelo Gestor do Contrato, Srª. Fabiane Holdöfer;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



II. Pelo Fiscal do Contrato, Sr. Jesum Marcelo Beise, titular da Secretaria Municipal de Obras de Lagoa dos Três Cantos/RS, incumbido de realizar a conferência, por ocasião da entrega, no que se refere aos acessórios e demais características constantes no prospecto apresentado juntamente com a proposta.

III. Por servidores da Secretaria de Obras, que auxiliarão na fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2025.

Prefeito Municipal

jurídico

Empresa Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____